

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

LEI N.º 058 / 98

Dispõe sobre autorização de doação de um computador pentium 266 com 32 m e 2 GB, e uma impressora marca Epson Stílus 600 ou Cânon para o poder judiciário -"fórum"- da comarca de Comodoro - MT.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT., **Excelentíssimo Senhor MARCOS MORENO DE ASSIS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar para o poder Judiciário, Comarca de Comodoro - MT, um computador da marca pentium 266 com 32 M e 2 GB, e uma impressora marca Epson Stílus 600 ou Cânon.

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria: 3.07.0212.005.3132

Art. 3º - Para efeitos contábeis, serão emitidas Notas Fiscais do objeto doado em nome da Prefeitura, fornecendo-se cópia das mesmas ao Judiciário, acompanhando termo de doação e cópia da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT,
em 24 de Novembro de 1998.


MARCOS MORENO DE ASSIS

Prefeito Municipal